

183ª DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA

PARECER RELATIVO AO PROJECTO DE DECRETO-LEI QUE VISA CRIAR O «OBSERVATÓRIO DO TURISMO»

Tendo em consideração os pressupostos que determinam a criação do «Observatório do Turismo», nomeadamente, que:

- *«a existência de um quadro de diagnóstico é decisivo para compreender, explicar e definir estratégias atempadas de reforço da sua competitividade (...) para identificar as áreas prioritárias de intervenção e o papel a desempenhar não só pelas instituições responsáveis pelas políticas do sector como pelos próprios operadores turísticos»*
- *«(...) a produção estatística sobre o sector do turismo em Portugal assenta num sistema completo a nível de indicadores de base, notando-se contudo algumas carências no tocante a dados segmentados, conjunturais e previsionais»*
- *«(...) se nota uma crescente sobreposição da divulgação de dados sobre a evolução do sector do turismo, sendo evidente a coexistência de análises e perspectivas díspares, em muitos casos suportadas por elementos de grande fragilidade técnico-científica e provenientes de amostras parcelares não representativas do universo».*

Considerando que se entende o «Observatório do Turismo» enquanto *«(...) fórum de debate técnico de ideias em que participam lado a lado os agentes económicos privados e os organismos públicos (...)»* e *«(...)órgão independente e susceptível de garantir o acompanhamento, a investigação, a divulgação e a análise da evolução da actividade turística, por forma a formular diagnósticos correctos sectoriais, e a facilitar a actividade dos agentes económicos e a própria transparência do mercado».*

Considerando que a participação do Instituto Nacional de Estatística permite a articulação da informação estatística a produzir pelo Observatório do Turismo no âmbito do Sistema Estatístico Nacional.

Tendo, por último, em conta os mecanismos de consulta ao Conselho Superior de Estatística, previstos no artigo 24º da Lei nº6/89, de 15 de Abril, ao abrigo dos quais foi solicitado um parecer a este Conselho;

A **Secção Permanente de Planeamento, Coordenação e Difusão**, na sua reunião de 7 de Janeiro de 2000, no âmbito das competências previstas na alínea n) do Anexo D da 140ª Deliberação do CSE, analisando o projecto de diploma que visa criar o Observatório do Turismo, exclusivamente sobre os aspectos de natureza estatística, **deliberou emitir parecer favorável relativamente aquele projecto de diploma, que se inclui em anexo a esta Deliberação dela fazendo parte integrante.**

Deliberou ainda a Secção:

1. Que deverá acrescentar-se um ponto final ao preâmbulo:
 - «Foi ouvido o Conselho Superior de Estatística».

2. Recomendar que a alínea b) do artigo 9º do diploma passe a ter a seguinte redacção:
 - «O lançamento de operações estatísticas complementares em articulação com o Instituto Nacional de Estatística».

Lisboa, 17 de Janeiro de 2000

O Presidente da Secção, *Virgílio Caeiro Chambel*

O Secretário do CSE, *Pedro Jorge Nunes da Silva Dias*